VOTAÇÃO	
Data	Resultado
09.12.02	AP por 7x3.

OBSERVAÇÕES		
	Data	Resultado
R. U.		
Vistas:		
Outros:		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 2015, DO EXECUTIVO.

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

ROCESSO Nº 402/02 DATA 09 / 12 / 2002

ROMOVENTE: PREFEITURA MUNICIPAL

SSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMITIR O USO, A TÍTULO RECÁRIO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

A T O Nº 417.

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 2015 , DO EXECUTIVO , NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2015, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2002.

Ver.DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 09 de dezembro de 2002

Verª.GLADIS M. MATOS MENEZES
1ª Secretária

" PRESERVE A VIDA, SEJA UM DOADOR "

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Bútiá, 09 de dezembro de 2002.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que trata da Permissão de Uso a Título Precário de Bem Público.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, face aos inúmeros processos licitatórios desencadeados no último mês, a Comissão de Licitação, por um lapso, ainda que, determinado pelo Prefeito em tempo hábil (05 de novembro de 2002), não lançou o Edital do Processo Licitatório na modalidade Concorrência Pública, o que demanda tempo mínimo de 30 (trinta) dias para as publicações legais, para Concessão de uso de Bem Público para o exercício exclusivo de atividade comercial do Bar e Lancheria do Balneário Ponte de Arame no Município de Butiá. Assim, restou-nos impossibilitar o início das atividades de Lancheria no Balneário Municipal Ponte de Arame, previsto para o dia 15 próximo. O referido serviço inexoravelmente é imprescindível aos veranistas, eis que é a única lancheria existente no recinto daquela área pública.

Frente ao exposto, solicitamos aos Senhores Vereadores a devida compreensão, no sentido da apreciação e votação em Sessão Extraordinária, dada a urgência urgentíssima da matéria.

Atenciosamente,

p/ p

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

09/12/2002

PROJETO DE LEI Nº 2015/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMITIR O USO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir o uso, à Título Precário e até a conclusão do processo licitatório em andamento, no prazo compreendido, de 15 de dezembro de 2002 a 05 de janeiro de 2003, de Bem Público, para o exercício exclusivo de Atividade Comercial de Bar e Lancheria, localizado no Balneário Municipal Ponte de Arame, no Município de Butiá.

Parágrafo único – O usuário deverá atender as mesmas exigências do Edital e Licitação, inclusive quanto ao valor mínimo de R$ 22,00 (vinte e dois reais), por dia, a título de preço público.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FLORISBAL
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

À
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA

Os Vereadores, abaixo firmados, nos Termos do Artigo 83 da L.O.M e na forma regimental, apresentam o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 341/2002

REQUEREM a inclusão na Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 09/12/2002, a seguinte matéria:

09/12/2002

- **Projeto de Lei do Executivo Municipal que Autoriza a permitir o uso , a título precário, de Bem Público e dá outras providências.**

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2002.

PTB

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

AUTÓGRAFO n.º 383 /02 .

PROJETO DE LEI Nº 2015/02, DO EXECUTIVO.
DATA: DE 09 DE DEZEMBRO DE 2002

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta, data, esta Casa Legislativa APROVOU em Sessão ORDINÁRIA , o Projeto de Lei nº 2015, do Executivo, por 7 X 3 .

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em , 09 de dezembro de 2002

Ver. Davi Antônio de Oliveira Corrêa
Presidente

Digitalizado com CamScanner